



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO Nº 115/2025

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa **ALVARES PINTO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.788.725/0001-82, com sede a Avenida Vasco Filho, nº 597, Centro, Capela do Alto Alegre/BA, CEP 44.645-000, nesse ato representado pelo Sr. Vinicius Pinto Oliveira, portador de CPF nº 017.***.***-12, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação nº 073/2025**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisição de combustível para prestação de serviços de limpeza de aguadas, nas comunidades rurais de: Contorno, Lage Bonita, Umbuzeiro, Queimada da Roça, Igrejinha, Bispador, Caldeirãozinho, Pulgas, Vargem Queimada, Cortiço, Retiro, Cajueiro, Loja Mota e Carrapato, no município de Capela do Alto Alegre**, conforme disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 073/2025**, autorização contida no **Processo Administrativo de nº 129/2025**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá regime de execução do tipo parcelado, conforme necessidade do uso do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 129/2025, Dispensa de Licitação nº 073/2025, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global é de **R\$ 99.685,38 (novecentos e nove mil seiscientos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, sendo este, produto dos preços unitários do item constante no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Mediante expresse pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS ITENS

Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº 129/2025 e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

§ 1º. O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0915 -Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo	33903000 – Material de Consumo	1.500.0000

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites;

- I. 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 08/10/2025, com término em 31/12/2025, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO

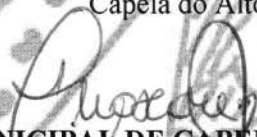
Fica designado a Sr.^a Anna Beatriz Souza Maciel, Matrícula nº 201254, responsável pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

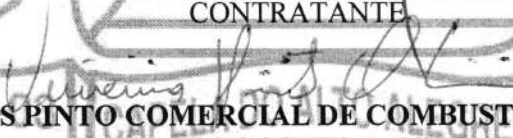
Capela do Alto Alegre, Bahia, 08 de outubro de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Sr. Luis Romeu Oliveira Mascarenhas

Prefeito Municipal

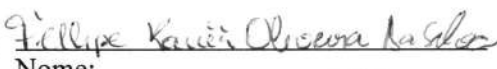
CONTRATANTE


ALVARES PINTO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA

Resp. legal. Vinicius Pinto Oliveira

CONTRATADO

Testemunhas:

 
Nome: _____ Nome: _____
CPF: 074639855-71 CPF: 05467929588



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Diesel (comum)	15.798	LT.	R\$ 6,31	R\$ 99.685,38
					R\$ 99.685,38



Si



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 115/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Luis Romeu Oliveira Mascarenhas, Prefeito Municipal.

Contratado: ALVARES PINTO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.788.725/0001-82, com sede a Avenida Vasco Filho, nº 597, Centro, Capela do Alto Alegre/BA, CEP 44.645-000, nesse ato representado pelo Sr. Vinicius Pinto Oliveira, portador de CPF nº 017.***.***-12.

Objeto: Aquisição de combustível para prestação de serviços de limpeza de aguadas, nas comunidades rurais de: Contorno, Lage Bonita, Umbuzeiro, Queimada da Roça, Igrejinha, Bispador, Caldeirãozinho, Pulgas, Vargem Queimada, Cortiço, Retiro, Cajueiro, Loja Mota e Carrapato, no município de Capela do Alto Alegre.

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 99.685,38 (novecentos e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Data da Assinatura: 08 de outubro de 2025.

Vigência: 31 de dezembro de 2025.





RESUMO DO CONTRATO Nº 115/2025

4

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**, Prefeito Municipal.

Contratado: ALVARES PINTO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.788.725/0001-82, com sede a Avenida Vasco Filho, nº 597, Centro, Capela do Alto Alegre/BA, CEP 44.645-000, nesse ato representado pelo Sr. Vinicius Pinto Oliveira, portador de CPF nº 017.***.***-12.

Objeto: Aquisição de combustível para prestação de serviços de limpeza de aguadas, nas comunidades rurais de: Contorno, Lage Bonita, Umbuzeiro, Queimada da Roça, Igrejinha, Bispador, Caldeirãozinho, Pulgas, Vargem Queimada, Cortiço, Retiro, Cajueiro, Loja Mota e Carrapato, no município de Capela do Alto Alegre.

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 99.685,38 (novecentos e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Data da Assinatura: 08 de outubro de 2025.

Vigência: 31 de dezembro de 2025.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIOS

ESTADO DA BAHIA - REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO CX - Nº 24.296

ACCESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

PREFEITURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 Registro de preços para a aquisição de material permanente (conjunto aluno, conjunto professor, móveis, computadores, aparelhos de ar-condicionado etc.) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 22/12/2025, às 09h30min. Edital e seus anexos em: https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial. Botuporã-BA, 09/12/2025. Wallace Jorge de Oliveira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÕES

CE007/2025 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (FUNASA). A Prefeitura Municipal de Brejolândia Estado da Bahia, através de seu Agente de Contratação, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras para implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no município de Brejolândia/BA, conforme o convênio FUNASA nº 29560/2025, COM INVERSÃO DE FASES DE HABILITAÇÃO, Data de Abertura: 22/12/2025 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no site <https://portal.licitanet.com.br> pelo e-mail: cpilmb@brejolandia.ba.gov.br, <https://brejolandia.ba.gov.br> na Praça Alpiniano José Alves, Centro, Brejolândia/BA, Setor de Licitações e Contratos. Brejolândia/BA, 09/12/2025. Setor de Licitações e Contratos. Brejolândia/BA, 09 de dezembro de 2025.

Edélio Nunes Bastos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÊ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 90020/2025. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Caetité-BA, AVISA que será realizada dispensa emergencial fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº: 14.133/21, tendo como objeto a contratação emergencial dos serviços de construção civil/engenharia para recuperação de canais de drenagem de águas pluviais no Município de Caetité-BA, conforme condições, quantidades, exigências, preços e forma de execução definidos no instrumento convocatório, termo de referência e demais anexos, o prazo para envio de propostas será das 08:00h, do dia 09/12/2025 até as 17:00h, do dia 11/12/2025, formas de participação e condições de participação contidas no instrumento convocatório. Dúvidas, esclarecimentos ou sugestões, através do e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br, do telefone: (077) 3454-5704 / (077) 3454-5721 / (077) 99858-2874, ou pessoalmente na Sede da Prefeitura Municipal. ROSEMEIRE PEREIRA DE SOUZA - Agente de Contratação - 09/12/2025.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 90077 - UASG 983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÊ. O Prefeito do Município de Caetité - Valtécio Neves Aguiar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, HOMOLOGA a adjudicação do procedimento licitatório nos termos a seguir: Número do Processo Administrativo: 194/2025/ Número da Licitação: 90077/2025 / Modalidade: Pregão / Tipo: Eletrônico / Código PNCP: 13811476000154-1-000264/2025 / Data de Homologação: 09/12/2025 / Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio de primeiro uso e placas de sinalização, bem como de materiais para respectiva instalação visando garantir a segurança contra incêndios nos prédios públicos do Município de Caetité-BA/ Licitante: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES CNPJ nº: 19.897.713/0001-28 / Grupo 01 / Valor Total: R\$: 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais). Caetité - Bahia, 09/12/2025. Valtécio Neves Aguiar, Prefeito do Município de Caetité-BA.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 90079 - UASG 983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÊ. O Prefeito do Município de Caetité - Valtécio Neves Aguiar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, HOMOLOGA a adjudicação do procedimento licitatório nos termos a seguir: Número do Processo Administrativo: 197/2025 / Número da Licitação: 90079/2025 / Modalidade: Pregão / Tipo: Eletrônico / Código PNCP: 13811476000154-1-000297/2025 / Data de Homologação: 09/12/2025 / Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (óleo diesel 5-10, óleo diesel comum, gasolina comum e ete-32) para atender às necessidades do Município de Caetité-BA/ Licitante: POSTO 3 LTDA CNPJ nº: 42.043.550/0001-38 / Item 01 e 04 / Valor Total: R\$: 1.733.482,44 (um milhão, setecentos e trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) / Licitante: ELICI FARIAS DO COUTO CNPJ nº: 05.481.285/0001-43 / Item 02 e 03 / Valor Total: R\$: 4.174.281,26 (quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos). Caetité - Bahia, 09/12/2025. Valtécio Neves Aguiar, Prefeito do Município de Caetité-BA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90094/25 A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caetité - BA, designada através da Portaria n. 001, de 06 de janeiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação 23/12/2025 às 09h00min, no site <https://www.gov.br/compras/pj-br>. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos a serem utilizados em atividades educacionais desenvolvidas pela Secretaria de Educação ao longo do ano letivo de 2026, pelo critério MENOR PREÇO POR GRUPO. O Edital encontra-se disponível nos sites: <https://caetite.ba.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pj-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>. Maiores informações e esclarecimentos no Setor de Licitação das 08h00min, às 12h00min, e das 13h30min, às 17h30min, através do e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br, pelo Telefone: (77) 99858-2874, ou ainda, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.caetite.ba.gov.br. 10/12/2025 Maria Eduarda Santana de Castro - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025 - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE. CONTRATADO: ALVARES PINTO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA. OBJETO: Aquisição de combustível para prestação de serviços de limpeza de aquedutos, nas comunidades rurais de: Contorno, Lage Bonita, Umbuzeiro, Queimada da Roca, Igrejinha, Bispoado, Caldeirãozinho, Pulgas, Vargem Queimada, Cortio, Retro, Cajueiro, Loja Mota e Carrapato, no município de Capela do Alto Alegre. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. R\$ 99.685,38 (noventa e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Capela do Alto Alegre- BA, 08 de outubro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025 - EXTRATO CONTRATO Nº 116/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE. CONTRATADO: ALVARES PINTO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA. OBJETO: Aquisição de combustível para prestação de serviços de limpeza de aquedutos, nas comunidades rurais de: Contorno, Lage Bonita, Umbuzeiro, Queimada da Roca, Igrejinha, Bispoado, Caldeirãozinho, Pulgas, Vargem Queimada, Cortio, Retro, Cajueiro, Loja Mota e Carrapato, no município de Capela do Alto Alegre. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURA: 08/10/2025. VIGÊNCIA: 31/12/2025. R\$ 99.685,38 (noventa e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 431/2021, fará realizar o Credenciamento de serviços de locação de Caminhões leve utilitários, Sempesados e Pesados para atender tanto a zona rural quanto a zona urbana do Município Coribe-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O edital completo encontra-se na sede da Prefeitura Municipal e no site: <https://diario.coribe.ba.gov.br/homepage>. Abertura 10 de Dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026. Informações adicionais: coribe.licitacao@gmail.com. Coribe, Bahia 09 de dezembro de 2025. Munilo Ferreira Viana, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

EXTRATO DE CONTRATO 177/2025 - MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ CNPJ: 14.215.818/0001-36, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA TIERS LTDA. CNPJ: 11.739.762/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, torna pública a celebração do contrato nº 177/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de barreiros e/ou pequenos barreiros, nas comunidades de Tanque Novo, Poço D'Água, Araçás, Lagoa dos Currais e Rio do Peixe, no município de Cel. João Sá, referente ao convênio 09319 CAR. Valor do contrato: R\$ 418.999,33 (quatrocentos e dezoito mil e novecentos e noventa e trinta e três centavos). Vigência: 08/12/2025 a 08/06/2026. Assinatura: 08/12/2025, Carlos Fernando Oliva Silveira, Prefeito.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025 - MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ. Processo Administrativo nº 112/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de barreiros e/ou pequenos barreiros, nas comunidades de Tanque Novo, Poço D'Água, Araçás, Lagoa dos Currais e Rio do Peixe, no município de Cel. João Sá, referente ao convênio 09319 CAR. Valor do contrato: R\$ 418.999,33 (quatrocentos e dezoito mil e novecentos e noventa e trinta e três centavos). Cel. João Sá - BA, 08 de dezembro de 2025. Carlos Fernando Oliva Silveira, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO, torna pública Abertura: em 29/12/2025 às 09h30min Local Site: www.licitacoes.com.br Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de revitalização da Praça Gil Proença Lapa, no Município de Elísio Medrado, descritos neste instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global. O Edital encontra-se disponível Portal da Transparência (www.elisio.medrado.ba.gov.br) e www.licitacoes.com.br ou pelo Tel. 075 3649-2113. Elísio Medrado-BA, 08 de dezembro de 2025. Elísio Leno Borges Argolo - Agente de Contratação

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO, torna pública Licitação: em 10/12/2025 às 09h00min Local Site: www.licitacoes.com.br Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de queima de fogos para eventos diversos e show pirotécnico no período de rejeição, tipo: kit super festa, torta fenomenal, girândola mista e foguete 12x1, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA. O Edital encontra-se disponível Portal da Transparência (www.elisio.medrado.ba.gov.br) e www.licitacoes.com.br ou pelo Tel. 075 3649-2113. Elísio Medrado-BA, 08 de dezembro de 2025. Elísio Leno Borges Argolo - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 399-2025-031 - CONTRATO Nº 434-2025-03C - Processo Administrativo nº 977-2025. - Avisamos que na publicação do dia 08/12/2025, Onde se lê: "VALOR: R\$ 1.190.300,00," Leia-se: "VALOR: R\$ 120.000,00." As demais informações permaneceram inalteradas. Feira de Santana, 09/12/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL.

Toma-se NULA e SEM EFEITO a publicação que se refere ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº94-2025-PE - LICITAÇÃO Nº94-2025-05L, publicada em 03/12/2025. Feira de Santana, 08/12/2025. Suzana Cardoso Lima - Núcleo Preparatório.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 443-2025-11C. CREDENCIAMENTO Nº 4-2025-11CD. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. CREDENCIADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, para a realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais especializados no âmbito do programa Agente Tem Especialistas - Componente Cirúrgicos, destinados ao atendimento da população de Feira de Santana e macrorregião centro-leste da Bahia, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR ESTIMADO: R\$ 3.714.002,10 (três milhões, setecentos e quatorze mil, dois reais e dez centavos). CONFORME A CLÁUSULA CONTRATUAL 2.2.: O valor do presente contrato é meramente estimado e levou em consideração a somatória global das quantidades de procedimentos e o valor tabelado, devendo ser levado em conta, a gestão financeira das demandas apresentadas pela Unidade Responsável, bem como a hipótese de outros eventuais prestadores de serviços. ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2025. Feira de Santana, 08/12/2025. Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 416-2025-10I - Processo Administrativo Nº 1044-2025. Repetição Interessada: PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO BANDA GATOS MULTICORES NO EVENTO NATAL ENCANTADO NO DIA 14/12/2025. NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA. SHOW COM DURAÇÃO DE 90MIN. CONTRATADA: AMBAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/12/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 416-2025-10I - CONTRATO Nº 450-2025-10C - Processo Administrativo Nº 1044-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO BANDA GATOS MULTICORES NO EVENTO NATAL ENCANTADO NO DIA 14/12/2025. NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA. SHOW COM DURAÇÃO DE 90MIN. CONTRATADA: AMBAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00. Assinatura do Contrato: 04/12/2025. Feira de Santana, 09/12/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 413-2025-10I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041-2025. Repetição Interessada: PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO JOANNA NO EVENTO NATAL ENCANTADO NO DIA 08/12/2025. NA PRAÇA PADRE DÍVIDO EM FEIRA DE SANTANA-BA. SHOW COM DURAÇÃO DE APROX. 90 MINUTOS. CONTRATADA: JOANNA EDITORA E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 135.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/12/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.788.725/0001-82
Razão Social: ALVARES PINTO COM DE COMBUSTIVEL
Endereço: AVENIDA VASCO FILHO 597 / CENTRO / CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091707455569051227

Informação obtida em 17/09/2025 11:15:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 15/09/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000210/2025

Emissão: 13/08/2025

Validade: 11/11/2025

ALVARES PINTO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA

CGA: 000.001.296/001-07

CPF/CNPJ: 32.788.725/0001-82

CNAE: 4731-8/00

AV VASCO FILHO,597

CENTRO

44645000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

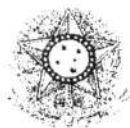
OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



44220250000021000000486040



República Federativa do Brasil
Ministério do Trabalho e Emprego

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVARES PINTO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.788.725/0001-82

Certidão nº: 54235314/2025

Expedição: 15/09/2025, às 08:23:07

Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVARES PINTO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.788.725/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254732960

RAZÃO SOCIAL	
ALVARES PINTO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
155.683.408	32.788.725/0001-82

É certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Valida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALVARES PINTO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **32.788.725/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:44 do dia 10/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2026.

Código de controle da certidão: **D5A4.B094.6A7D.6CF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.